

MANIFESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À 1ª DILIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025 – GOINFRA

A **BTB Construções e Participações Ltda**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 28.526.652/0001-83, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B26, Lotes 16/17, nº 2.690, Sala 1.511, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100, na qualidade de participante da **Concorrência Pública nº 085/2025**, promovida pela **Goinfra – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**, vem, respeitosamente, apresentar a manifestação de esclarecimentos em atendimento à 1ª diligência formulada quanto à exequibilidade da proposta apresentada, especialmente no que se refere ao fornecimento de óleo diesel com frete na modalidade FOB.

A BTB inicialmente esclarece que a logística de abastecimento foi plenamente considerada em sua composição de preços, não havendo qualquer risco à execução contratual ou geração de ônus adicional à Administração.

O transporte do combustível será realizado por meio de logística própria da empresa, com utilização de caminhão tanque de combustível que será adquirido especificamente para atendimento do contrato, após a homologação do certame e assinatura do instrumento contratual, em conformidade com o planejamento operacional da empresa. Ressalta-se que o próprio Termo de Referência estabelece prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a disponibilização de máquinas novas, sendo admitida, até o decurso desse prazo, a utilização de equipamentos seminovos em perfeitas condições de funcionamento, o que demonstra que não há exigência de posse imediata de todos os ativos definitivos no momento da licitação, mas sim a comprovação de capacidade de estruturação progressiva da frota ao longo da execução contratual. Soma-se a isso o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União,

consubstanciado na Súmula 272, segundo a qual é vedada a inclusão de exigências de habilitação que obriguem o licitante a incorrer em custos que não sejam necessários antes da celebração do contrato, não sendo lícito exigir a comprovação de posse prévia dos equipamentos necessários à execução do objeto.

Cumprе destacar, ainda, que o caminhão tanque de combustível sequer integra a relação de equipamentos objeto da licitação, tratando-se de equipamento de apoio e caráter coadjuvante à operação do contrato, utilizado exclusivamente como meio logístico para viabilizar o fornecimento do combustível, o que reforça a inexistência de qualquer obrigação de sua posse prévia no momento da fase licitatória.

No que se refere ao custo de transporte de combustível, a BTB adotou, de forma estratégica, a absorção integral dessa despesa logística, caracterizada como despesa indireta, em sua estrutura de custos internos, sem qualquer repasse adicional à Administração. O valor global ofertado contempla os custos de operação, manutenção, deslocamento, consumo de combustível do veículo transportador e amortização dos ativos envolvidos, os quais se encontram devidamente absorvidos e contemplados no BDI da proposta, considerando-se cenários médios de distância, frequência de abastecimento e eficiência operacional compatíveis com a realidade do contrato. Tal estratégia não compromete a sustentabilidade econômica da proposta nem a execução regular dos serviços. Ressalta-se, ainda, que o custo estimado dessa logística indireta é irrisório frente ao valor global da contratação, o que afasta qualquer risco de desequilíbrio econômico-financeiro ou de comprometimento da execução.

Cumprе destacar, por fim, que a estrutura logística destinada ao transporte de combustível não se limita exclusivamente ao presente contrato, sendo igualmente utilizada no atendimento de outras obras atualmente em execução pela BTB, o que possibilita a diluição desses custos indiretos entre diferentes frentes de serviço. Tal racionalização operacional contribui para a otimização de

recursos, redução de despesas unitárias e maior eficiência econômica global, reforçando a sustentabilidade da proposta apresentada.

Diante disso, resta plenamente demonstrado que a proposta apresentada é exequível, financeiramente equilibrada e tecnicamente viável, inexistindo qualquer risco de descontinuidade no fornecimento de combustível ou de necessidade de aporte adicional de recursos públicos. A logística foi devidamente planejada, os custos foram absorvidos de forma responsável e a empresa dispõe, tanto no presente quanto em seu planejamento operacional, de todos os meios necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Por fim, requer-se o acolhimento dos esclarecimentos ora apresentados, com o regular prosseguimento do certame e a manutenção da proposta ofertada pela BTB Construções e Participações Ltda.

Goiânia, 09 de janeiro de 2026.



Assinado de forma digital por BTB
CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES
LTDA:28526652000183
Dados: 2026.01.09 16:48:20 -03'00'

BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Carlos Frederico Abrão Costa
Diretor Técnico/Comercial